

## CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL (CTIL) PARECER Nº 04/2021/CTIL

A Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL) do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí (CBH-Suaçuí), reunida no dia 30 de abril de 2021, em videoconferência, procedeu à analise as questões institucionais e legais inerentes ao Processo de outorga nº 06.620/2021 referente à Mineração Maroto LTDA.

Considerando o Ofício IGAM/GECBH nº. 26/2021, por meio do qual foi encaminhado ao CBH-Suaçuí, para análise e deliberação, o supracitado processo de outorga de grande porte;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas.

Considerando o Parecer Técnico URGA LESTE - nº 094.851/2021, que recomenda deferimento da solicitação de Outorga, com validade da portaria vinte anos, sem necessidade de condicionantes;

Considerando Parecer Técnico emitido pela Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), entidade equiparada às funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí, que recomenda ao CBH Suaçuí o deferimento do pedido solicitado.

Considerando que a reunião da CTIL foi realizada em conjunto com a Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC), para análise dos aspectos técnicos do Processo de outorga nº 06.620/2021, conforme respectivo Parecer CTOC nº 01/2021

RECOMENDA à plenária do CBH-Suaçuí a APROVAÇÃO do processo de outorga 06.620/2021 da Mineração Maroto Ltda, localizada no município de Conselheiro Pena/MG, na modalidade de autorização, para a execução de DESVIO PARCIAL OU TOTAL DE CURSO DE ÁGUA na "Fazenda Irmão Silveira", Córrego Palmital — Distrito de Penha do Norte, no Município de Conselheiro Pena/MG

Governador Valadares/MG, 30 de abril de 2021.

Perota mediado malthik Benevides

RENATA MEDRADO MALTHIK BENEVIDES Presidente da CTIL do CBH-Suaçuí